



ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze, nesta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, em sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Verificado o quórum regimental. Presentes o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, **Cosmo Lima de Souza**, Presidente em exercício, bem como os Conselheiros **Flávio Augusto Siqueira de Oliveira**, e **Álvaro Luiz Araújo Pereira**. Ausentes, justificadamente, a Corregedora-Geral **Kátia Rejane de Araújo Rodrigues (licença)** e o Procurador de Justiça **Carlos Roberto da Silva Maia (licença médica)**. Cumprimentando os presentes, o Presidente do Conselho instalou a sessão ordinária às 10h15min. O Presidente em exercício, Dr. Cosmo Lima de Souza, justificou a ausência do Procurador-Geral de Justiça e Presidente do CSMP, Dr. **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto**, que encontra-se em reunião com a empresa Softplan. Dando sequência a sessão, colocou em julgamento o item nº 01 da pauta, a saber: **“01 - Processo nº 06.2012.000176-7; Origem: Promotoria Especializada Defesa da Cidadania; Parte: Maria José Gomes da Costa Acosta; Assunto: Possível violação dos direitos de pessoa idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”**. Com a palavra o relator, cumprimentou os presentes, e fez um breve relato do procedimento, finalizando por homologar a promoção de arquivamento, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **RESULTADO: O Conselho Superior, à unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2012.000176-7, tudo nos termos do voto do Relator.** Dando sequência, o Presidente colocou em julgamento o próximo item da pauta, a saber: **“02 - Processo nº 06.2013.000658-8; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Francisca Araújo da Silva; Assunto: Possível violação dos direitos de pessoa idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”**. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por homologar a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000658-8, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o item seguinte: **“3 - Processo nº 06.2013.000815-3; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Maria Socorro Miranda de Souza; Assunto: Possível violação dos direitos de pessoa idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”**. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000815-3, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o item n. 04, a saber: **“04 - Processo nº 06.2013.000867-5; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Maria Amélia Marques da Silva; Assunto: Denúncia contra irmão que maltrata mãe idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”**. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de



arquivamento encartada nos autos. O Conselheiro Flávio Augusto fez um questionamento ao Relator em relação à sessão anterior, em que foi suscitado pelo Sr. Presidente que nos procedimentos em que foram instaurados inquéritos policiais deveria o procedimento aguardar, no mínimo, o desfecho do expediente inquisitorial. Passada a palavra ao Relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira expressou que insistia na homologação da promoção de arquivamento, por acreditar que todas as providências a cargo da Promotoria foram adotadas. Em sua manifestação, o Sr. Presidente em exercício concordou que o Ministério Público tenha que apresentar resolutividade, finalizando por acompanhar o voto do Relator. Com a palavra o Exmo. Conselheiro Flávio Siqueira alegou que trouxe a esse caso o ocorrido na sessão anterior, com o questionamento do Sr. Presidente, mas que concorda com os argumentos manifestados pelo Sr. Presidente em exercício, Dr. Cosmo Lima de Souza e pelo Relator. Assim, o Conselheiro Flávio Augusto acompanhou os demais membros do Colegiado. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000867-5, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o próximo item da pauta, a saber: ***“05 - Processo nº 06.2013.000541-2; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Raimunda Raysa Paixão Alves; Assunto: Possível violação dos direitos de pessoa idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000541-2, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o item seguinte: ***“06 - Processo nº 06.2013.000587-8; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Antonio Rizioneide Souza; Assunto: Possível violação dos direitos de pessoa idosa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos; exaltando, ainda, o esmero que o Promotor de Justiça Titular da Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania, Dr. Rogério Voltolini Munhoz manifesta na investigação dos procedimentos que tramitam naquela Promotoria. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000587-8, tudo nos termos do voto do Relator.** Em votação o item n. 07, a saber: ***“07 - Processo nº 06.2013.000656-6; Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania; Parte: Maria Silene Ferreira Menezes; Assunto: Demora no recebimento de uma cadeira de rodas; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000656-6, tudo nos termos do voto do Relator.** Em votação o item n. 08, a saber: ***“08 - Processo nº 06.2013.000872-0; Origem: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá; Parte: Ministério Público do Estado do Acre; Assunto: Improbidade Administrativa; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos



autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto do Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000872-0, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o próximo item: “***09 - Processo nº 09.2012.000100-1 (não homologação); Origem: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Alto Acre; Parte: Ministério Público do Estado do Acre; Assunto: Transporte irregular de madeira; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira***”. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que não homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, à unanimidade, votou pela não homologação do arquivamento dos autos 06.2013.000872-0, tudo nos termos do voto do Relator, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS AO PGJ para redistribuição do feito.** Em votação o próximo item constante da pauta: “***10 - Processo nº 06.2012.000554-1 (VIRTUAL); Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde; Parte: Ministério Público do Estado do Acre; Assunto: Medicamentos e Equipamentos. UNACON. Deficiência na prestação de serviço; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira***”. Errata: o número correto deste procedimento é 06.2012.000709-4, e não o 06.2012.000554-1 como havia sido publicado equivocadamente. Dando continuidade, O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2012.000709-4, tudo nos termos do voto do Relator.** Retirado de pauta os itens. 13 à 23 da pauta, uma vez que já houve a determinação do Exmo. Conselheiro-Relator para que os autos retornem à Promotoria de Origem para cumprimento das questões de publicidade e comunicação dos resultados às partes interessadas, quais sejam: “***13 - Processo nº 06.2011.000304-7 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco; Assunto: Notícia de patrocínio indevido de causa pela Defensoria Pública do Estado do Acre. Defesa de indivíduo não considerado hipossuficiente; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira***”; “***14 - Processo nº 06.2010.000242-0 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Selsino Texeira de Siqueira; Assunto: Possível acumulação indevida de cargos pelos servidores de Porto Acre sem o cumprimento da jornada; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira***”; “***15 - Processo nº 06.2012.000679-5 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ministério Público do Estado do Acre Ex officio; Assunto: Contrato de seguro de vida em grupo. Manutenção, por longo tempo, dos descontos do prêmio em folha de pagamento, após o término do contrato. Secretaria de Recursos Humanos do Acre; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira***”; “***16 - Processo nº 06.2013.000829-7 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ricardo Coelho de***



Carvalho; Assunto: Necessidade de acompanhamento para verificação de possíveis ilegalidades cometidas com esopeque no DECRETO Nº 274, DE 04 DE JANEIRO DE 2012, o qual dispõe sobre a decretação de situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA no Município de PORTO ACRE/AC; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “17 - Processo nº 06.2011.000358-4 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: José Ricardo Gonçalves; Assunto: Contratação de trabalhadores temporários em detrimento a concursados através do edital nº 199/2009 da SGA; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “18 - Processo nº 06.2010.000388-5 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ministério Público do Estado do Acre; Assunto: Apuração da constitucionalidade/regularidade das contratações temporárias efetuadas pelo município de Rio Branco; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “19 - Processo nº 06.2012.000945-9 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Luiz Carlos Simão Paiva; Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE, exercício de 2010 - condenação perante o TCE; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “20 - Processo nº 06.2011.000826-8 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Denúncia anônima; Assunto: Notícia de falsificação de documentos (certificados de conclusão de cursos) com o fim de obter vaga junto ao Instituto Sócio Educativo – ISE; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “21 - Processo nº 06.2013.000863-1 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Acre; Assunto: Supostas irregularidades cometidas quando da realização de concursos públicos por parte da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE); Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “22 - Processo nº 06.2011.000081-3 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ministério Público ex officio; Assunto: Possível violação dos princípios administrativos; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”; “23 - Processo nº 06.2012.000292-2 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Ministério Público ex officio; Assunto: Irregularidade na prestação de contas da Secretaria de Estado de Floresta, no exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Carlos Ovídio Duarte Rocha - Secretário à época; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”. Na sequência, colocado em julgamento o item nº 11 da pauta: “11 - Processo nº 06.2012.000554-1 (VIRTUAL); Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde; Parte: Maria de Lourdes de Oliveira dos Santos; Assunto: Negligência. Apuração. HC; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento



encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2012.000554-1, tudo nos termos do voto do Relator.** Em julgamento o item n. 12, a saber: ***“12 - Processo nº 06.2010.000408-7 (VIRTUAL); Origem: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde; Parte: Jania Maria Ávila Azevedo; Assunto: Negligência médica; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Relator fez um breve relato do procedimento, finalizando por declarar que homologou a promoção de arquivamento encartada nos autos. Em votação, os demais Conselheiros acompanharam o voto de Relator. **RESULTADO: O Conselho Superior, a unanimidade, votou pela homologação do arquivamento dos autos 06.2010.000408-7, tudo nos termos do voto do Relator.** Para finalizar, foi solicitada a retirada de pauta pelo Conselheiro Álvaro Luiz, o item nº 24 da pauta: ***“24 - Processo nº 06.2013.000704-3 (VIRTUAL); Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social; Parte: Marlírio de Oliveira Magalhães; Assunto: irregularidades no âmbito da Escola Municipal Santa Izabel, localizada no município de Porto Acre, no que tange à falta de manutenção da instituição de ensino; Relator: Álvaro Luiz Araújo Pereira”***. O Conselho Álvaro Luiz justificou a morosidade em se manifestar nos processos do Conselho Superior que lhe foram distribuídos, uma vez que chegaram muitos HCs que lhe exigem atenção especial. O Sr. Presidente se manifestou no sentido que isso é perfeitamente justificável e que sabe da distribuição de muitos processos judiciais ao Exmo. Procurador de Justiça. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 12h, do que para constar, eu _____, Patrícia Alvarez de Lima, Secretária de Órgão Colegiado do CSMP, lavrei a presente, que lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente.

COSMO LIMA DE SOUZA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos
Presidente do CSMP, em exercício